



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

LEI Nº 1279/GP/CMT

EM 29 DE OUTUBRO DE 2024

**Dispõe sobre a igualdade de gênero nas
competições esportivas no Município de
Teixeirópolis/RO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis – RO, com base no Parágrafo 8º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal faz saber que depois de lido, discutido e aprovado em plenário promulga a seguinte;

LEI

Art. 1, nos eventos ou competições esportivas, a concessão de premiação, tanto financeira quanto simbólica em provas equivalentes, será igual para homens e mulheres.

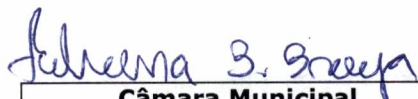
Art. 2º, A infração do disposto nesta lei implica multa aos organizadores do evento ou competição no valor de 10 (dez) vezes a diferença constatada entre as duas premiações.

Parágrafo único. Os valores arrecadados pela aplicação da penalidade prevista no caput deste artigo serão destinados a Unidade de Gestão de Esportes e Lazer e aplicados preferencialmente no estímulo a práticas esportivas femininas.

Art. 3, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CARLOS KLÉBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT



Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 29/10 À 05/11/2024



Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 29/10 À 05/11/2024